

## **PORTARIA Nº 139/2016/CGE**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da comissão do PA nº 374744/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º Prorrogar** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 13.04.2016;

**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2016.

**(original assinado)**

**EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**

Secretário de Estado de Saúde

**(original assinado)**

**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**

Secretário Controlador-Geral do Estado